



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**APARELHOS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE**, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ sob o nº 1.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/10/2025 a partir das 08:00h

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/10/2025 até às 08:00h

\*Todos os documentos de habilitação devem ser enviados até esta data limite de envio das propostas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/10/2025 às 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/10/2025 a partir das 10:00h

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

## **1. DO OBJETO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, com foco na implementação do sistema de votação eletrônica e no suporte às atividades institucionais da equipe administrativa e de comunicação desta Casa Legislativa, conforme as **condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**
- 1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir **RIGOROSAMENTE** às especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. Os produtos estão divididos em 5 (cinco) lotes, contendo os seguintes itens conforme as descrições na tabela abaixo:

| LOTE                                   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QTD | UND | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| <b>LOTE 01 - TELEVISORES E MONITOR</b> |      |                                                                                                                                                                                                                          |     |     |              |              |
| 01                                     | 01   | Televisor: Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 220 V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima de 12 MESES.     | 1   | UND | R\$ 2.378,85 | R\$ 2.378,85 |
| 01                                     | 02   | Televisor: Tamanho Tela: 82 à 85 POL. Voltagem: 220V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4k, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima de 12 MESES. | 1   | UND | R\$ 7.973,55 | R\$ 7.973,55 |
| 01                                     | 03   | Monitor Computador. Tamanho Tela: de 19 à 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade de Imagem: Full Hd. Interatividade da Tela: Sem Interatividade.                                                 | 1   | UND | R\$ 404,74   | R\$ 404,74   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

|                                            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |              |              |
|--------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|--------------|
|                                            |    | Ajuste: Com Inclinação do Display. Alimentação: Bivolt. Garantia mínima de 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |     |              |              |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 10.757,14   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |              |              |
| <b>LOTE 02 - SUPORTES PARA TELEVISORES</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |              |              |
| 02                                         | 01 | Suporte de televisão: Material: Aço Carbono. Tipo: Teto. Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32 A 60". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável e Inclinável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2 | UND | R\$ 184,03   | R\$ 368,06   |
| 02                                         | 02 | Suporte de televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv Até 65". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Preta. Características Adicionais: Parafusos, Buchas de Fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | UND | R\$ 58,93    | R\$ 58,93    |
| 02                                         | 03 | Suporte de televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável e Inclinável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | UND | R\$ 557,48   | R\$ 557,48   |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 984,47      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |              |              |
| <b>LOTE 03 - APARELHO TELEFÔNICO</b>       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |              |              |
| 03                                         | 01 | SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO nas seguintes especificações mínimas: Tela: a partir de 6 POL, AMOLED, FHD ou superior, 1-120 Hz ou superior; Processador: octa-core ou superior; Memória: 8 GB RAM ou superior; Armazenamento: 256 GB interno ou superior; Câmeras traseiras: 48 MP + 10 MP + 8 MP (3x OIS) ou superior; Câmera frontal: 10 MP ou superior; Vídeo: a partir de 4K/30fps; Bateria: 4.000 mAh (com carregamento rápido) ou superior; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, BT 5.3, NFC, USB-C; Sistema: Android 14 ou iOS. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 Carregador de tomada | 2 | UND | R\$ 3.612,33 | R\$ 7.224,66 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

|                                             |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |                 |                 |
|---------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----------------|-----------------|
|                                             |    | ultrarrápido, compatível com o aparelho; 01 Cabo de dados compatível; 01 Ferramenta ejetora de chip; 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão).<br>Garantia mínima de 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |     |                 |                 |
| 03                                          | 02 | SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA nas seguintes especificações mínimas:<br>Tela: no mínimo 6 polegadas, tecnologia IPS ou OLED, resolução HD+ ou Full HD;<br>Processador: quad-core ou superior; Memória RAM: no mínimo 4 GB; Armazenamento interno: no mínimo 128 GB;<br>Câmera traseira: 12 MP ou superior; Câmera frontal: 8 MP ou superior; Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior;<br>Bateria: no mínimo 3.000 mAh;<br>Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C; Sistema operacional: Android 13 ou superior, ou iOS;<br>Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) carregador de tomada compatível com o aparelho, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão).<br>Garantia mínima: 12 (doze) meses. | 3 | UND | R\$<br>1.129,23 | R\$<br>3.387,69 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 10.612,35    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |                 |                 |
| <b>LOTE 04 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |     |                 |                 |
| 04                                          | 01 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL:<br>Sensor: APS-C CMOS, 24 MP ou superior; Lente: intercambiável, 18-45 mm ou superior; Foco: Autofoco com detecção de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | UND | R\$<br>6.793,11 | R\$<br>6.793,11 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

|                                                          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |               |                 |
|----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|-----------------|
|                                                          |    | rosto/olhos; Vídeo: 4K UHD 30 fps ou superior; Tela: LCD articulável, touch; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI; Imagem: JPEG e RAW; Acessórios: bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo; Garantia mínima 12 MESES.                                                                                                                                                                                                              |    |     |               |                 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 6.793,11                  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |               |                 |
| <b>LOTE 05 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |               |                 |
| 05                                                       | 01 | <b>HD EXTERNO</b><br>Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB; Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0; Taxa de transferência compatível com padrão USB 3.0 (mínimo de 5 Gbps); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa; Design portátil, de fácil transporte e manuseio; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 5  | UND | R\$<br>546,66 | R\$<br>2.733,30 |
| 05                                                       | 02 | <b>MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM)</b><br>Capacidade mínima: 8 GB; Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V; Frequência mínima: 1600 MHz; Formato: UDIMM, 240 pinos; Latência: CL11 ou inferior; Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em computadores de mesa convencionais; Garantia mínima: 12 meses.                                                                                                                       | 15 | UND | R\$<br>150,06 | R\$<br>2.250,90 |
| 05                                                       | 03 | <b>UNIDADE DE DISCO TIPO SSD</b><br>Capacidade mínima: 480 GB; Interface: SATA III 6 Gb/s; Fator de forma: 2,5"; Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; Tecnologia: memória flash NAND com recurso de correção de erros (ECC) e controle de desgaste (wear leveling); Compatibilidade: com                                                                                        | 30 | UND | R\$<br>269,55 | R\$<br>8.086,50 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

|                                          |  |                                                                                                          |  |  |  |                     |
|------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                                          |  | sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais; Garantia mínima: 12 meses. |  |  |  |                     |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 13.070,70 |  |                                                                                                          |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>          |  |                                                                                                          |  |  |  | <b>R\$42.217,77</b> |

1.5. Observações aplicáveis a todos os equipamentos eletrônicos:

1.5.1. Todos os requisitos descritos constituem especificações mínimas obrigatórias.

1.5.1.1. Equipamentos com características superiores poderão ser fornecidos, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores;

1.5.2. Todos os equipamentos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;

1.5.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, ser homologados pela Anatel, comercializados oficialmente no Brasil com nota fiscal nacional, e contar com assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;

1.5.4. Fica vedada a entrega de aparelhos importados sem homologação e sem suporte oficial no território nacional.

1.6. O valor total máximo estimado para a presente licitação, considerando os cinco lotes descritos, é de **42.217,77** (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos);

1.7. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.8. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.9. **GERENCIADOR:** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu, CNPJ nº 11.451.887/0001-50.
- 1.10. **PARTICIPANTES:** **NÃO** há Órgãos Participantes.
- 1.11. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços **não** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da presente licitação.

## **2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 2.1. Nos termos do **art. 25, V, e art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser considerados, em caso de empate entre as propostas, os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental e social:
- 2.1.1. fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido, por exemplo, selo Procel A ou equivalente;
  - 2.1.2. utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
  - 2.1.3. comprovação de implementação de sistema de logística reversa para equipamentos eletrônicos, mediante apresentação de declaração ou plano de logística reversa;
  - 2.1.4. apresentação de certificações ambientais válidas e emitidas por órgãos ou entidades competentes, por exemplo, ISO 14001, FSC, ou equivalentes.
- 2.2. Tais requisitos não constituem condição de habilitação obrigatória, mas a apresentação de comprovação será considerada critério de desempate entre propostas, nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. A comprovação de atendimento a qualquer dos requisitos acima deverá ser feita por meio de documentos oficiais, etiquetas, certificados ou declarações emitidas pelo fabricante/fornecedor, que serão analisados exclusivamente para fins de critério de desempate entre propostas, conforme art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

- 3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### **4. JUSTIFICATIVAS**

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrônicos de audiovisual, multimídia de comunicação e informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu. Tais equipamentos são indispensáveis para a modernização da infraestrutura tecnológica e de comunicação da Casa Legislativa, contribuindo para a melhoria da qualidade das transmissões das sessões plenárias, a implementação do sistema de votação eletrônica e o fortalecimento da divulgação das atividades institucionais.
- 4.2. Considerando a necessidade de adequação tecnológica e a modernização dos procedimentos internos da Câmara Municipal, a aquisição dos equipamentos permitirá a realização de votações eletrônicas de forma segura e prática, substituindo os métodos manuais e contribuindo para a padronização dos registros de votações, com geração automática de dados e relatórios;
- 4.3. Além disso, atender a necessidade de ampliar a capacidade operacional do setor de comunicação, garantindo registros em tempo real, produção de imagens e vídeos de qualidade e armazenamento seguro de dados e conteúdos institucionais. Esses recursos possibilitarão maior transparência,





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

publicidade dos atos legislativos e aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

- 4.4. A futura contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e modernização administrativa, observando as diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo com a informatização dos processos legislativos, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

## **5. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES**

- 5.1. Os lotes do presente Pregão Eletrônico serão divididos em 5 (cinco) lotes:

5.1.1. **LOTE 01:** composto pelos televisores e monitor;

5.1.2. **LOTE 02:** composto pelos suportes para televisores;

5.1.3. **LOTE 03:** composto pelos smartphones;

5.1.4. **LOTE 04:** composto pela câmera fotográfica digital;

5.1.5. **LOTE 05:** composto pelos HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, destinados ao armazenamento e à melhoria de desempenho dos computadores.

- 5.2. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de empresas, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

- 5.3. Todavia, a própria legislação admite o agrupamento de itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem do fracionamento excessivo;

- 5.4. No presente caso, a formação de lotes se justifica pelos seguintes motivos:

### **5.4.1. Garantia de Compatibilidade Técnica e Funcional:**

5.4.1.1. No Lote 01, a aquisição conjunta dos televisores e monitor assegura uniformidade tecnológica e compatibilidade de recursos de imagem, evitando diferenças de qualidade que poderiam comprometer a padronização da exibição do sistema de votação eletrônica;

5.4.1.2. No Lote 02, estão dispostos todos os suportes de TV em um único agrupamento, medida que se justifica pela necessidade de padronização técnica e estética. A aquisição conjunta garante que os



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

suportes sejam fornecidos dentro de um mesmo padrão de qualidade, acabamento e resistência. Além disso, ao concentrar em um único fornecedor os itens de mesma categoria, simplifica-se a gestão contratual, com um único responsável pelo fornecimento;

5.4.1.3. No Lote 03, os smartphones foram destacados como lote próprio, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados em aparelho telefônico celular;

5.4.1.4. No Lote 04, a câmera fotográfica digital foi isolada em lote próprio, garantindo a seleção do fornecedor que atenda às especificações técnicas específicas de captura de imagens institucionais;

5.4.1.5. No Lote 05, foram reunidos os HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, considerando que todos são dispositivos voltados ao armazenamento e melhoria de desempenho computacional. O fornecimento conjunto assegura padronização técnica, maior eficiência na gestão dos equipamentos e compatibilidade com a infraestrutura existente, além de otimizar a preservação do acervo digital e o suporte às atividades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.

**5.4.2. Economia de Escala e Vantagem Econômica:**

5.4.2.1. O agrupamento em lotes permite que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;

5.4.2.2. A Administração se beneficia de preços mais vantajosos quando adquire um conjunto de equipamentos de um mesmo fornecedor, sobretudo em itens que exigem compatibilidade ou fornecimento de acessórios.

**5.4.3. Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:**

5.4.3.1. A contratação de um único fornecedor por lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de contratos e de pontos de controle;

5.4.3.2. A fiscalização da entrega e aplicação de garantias se torna mais eficiente, havendo um único responsável pela totalidade dos itens que compõem cada lote;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

5.4.3.2.1. Em caso de falha ou incompatibilidade, a Administração terá um ponto único de contato, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

**5.4.4. Minimização de Riscos Operacionais:**

5.4.4.1. A divisão exagerada em lotes unitários poderia resultar em riscos como:

5.4.4.1.1. Entrega de suportes incompatíveis com os televisores;

5.4.4.1.2. Fornecimento de equipamentos de imagem com resoluções diferentes, prejudicando a padronização do sistema de votação;

5.4.4.1.3. Recebimento de equipamentos de comunicação (smartphone/câmera) sem a devida correspondência em qualidade, comprometendo o registro institucional.

5.4.4.2. O agrupamento assegura que a entrega do conjunto de equipamentos esteja sob responsabilidade de um único contratado por lote, mitigando esses riscos.

5.5. Diante do exposto, a divisão em **05 (cinco) lotes** é a solução mais adequada, por equilibrar a ampliação da competitividade (com parcelamento razoável) e a garantia da compatibilidade técnica e funcional, além de favorecer a economicidade, a gestão e a fiscalização contratual.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

6.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto do presente certame trata-se de um bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais do mercado.

6.3. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6.4. Este pregão é destinado à participação exclusiva de empresas que se enquadram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que atendam às exigências deste Edital, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006. Para este Pregão, serão considerados os seguintes tratamentos favorecidos:

**6.4.1. Regularidade Fiscal LC 123/2006 art. 43, incisos 1º e 2º**

6.4.1.1. ME/EPP/MEI podem participar do certame mesmo com restrição fiscal, devendo regularizar a documentação em até 5 dias úteis após a adjudicação, prorrogáveis por igual período.

**6.4.2. Empate Ficto - LC 123/2006, art. 44 e 45:**

6.4.2.1. Quando uma ME/EPP/MEI apresentar proposta até 5% superior à proposta de empresa não enquadrada, terá direito de preferência para apresentar nova proposta com preço igual ao da primeira colocada.

6.5. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e ficará disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Portal da Transparência, no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu e em formato impresso no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

**7. DO CADASTRO NO PORTAL BNC**

7.1. A participação no certame requer cadastro prévio da licitante no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), mediante atribuição de login e senha individuais, obtidos previamente no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>;

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3. O cadastro junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica da licitante para realização das transações;

7.4. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.5. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, arcando com os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema BNC, provedor do sistema eletrônico, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC;
- 7.7. A Câmara Municipal de Igarassu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame;
- 7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.9. A não observância do item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2. Ressalta-se que este Edital é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. **Não será admitida a participação de empresas:**
  - 8.3.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - 8.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.3.3. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.4. que estejam reunidas em consórcio, de acordo com item 5.4.5 do Termo de Referência, ANEXO I;
- 8.3.5. não será admitida na presente licitação a participação de cooperativas de acordo com o item 5.4.4. do Termo de Referência ANEXO I;
- 8.3.6. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 8.3.7. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.
- 8.4. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 8.5. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;
- 8.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021, ficando sob responsabilidade direta do fornecedor vencedor a entrega integral dos bens registrados na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativos às seguintes declarações:
  - 8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 8.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
  - 8.7.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação definidos no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, desde que a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 8.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observados o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á a etapa de envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação;
  - 9.1.1. A documentação de habilitação deve ser encaminhada juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.
- 9.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 9.3. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 9.4. O valor total máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.6. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 9.7. É responsabilidade da licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 9.10. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no MENOR PREÇO POR LOTE;
- 9.11. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 9.12. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.
- 9.13. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.
- 9.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;
- 9.15. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta;
- 9.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, podendo utilizar, para tanto, o **modelo de declaração conjunta** constante do **Anexo II**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.16.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;
- 9.16.2. Declaração de que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 9.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.16.4. Que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;
- 9.16.4.1. As propostas poderão indicar o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, o que será considerado em caso de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16.5. Que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 9.16.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- 9.16.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;
- 9.16.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
- 9.16.9. Declaração de que os fornecimentos serão realizados por empresa que comprove o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como o atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme o art. 93 da **Lei nº 8.213/1991**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.16.10. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021;
- 9.16.12. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 9.16.13. Que os documentos apresentados são autênticos;
- 9.16.14. Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 9.16.15. Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item abaixo;
- 9.16.16. Que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- 9.16.17. Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;
- 9.16.18. Que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.17. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

**10. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário POR LOTE;
  - 10.1.2. Especificações do objeto.
- 10.2. As propostas poderão conter, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas;
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)** e neste edital;
- 10.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

10.9.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.9.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

10.9.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

10.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;

10.11. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**;

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, para cada lote, deverá ser conforme abaixo:
- 11.7.1.1. **Lote 1:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances.
- 11.7.1.2. **Lote 2:** intervalo mínimo de **R\$ 10,00** (dez reais) entre os lances.
- 11.7.1.3. **Lote 3:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances
- 11.7.1.4. **Lote 4:** intervalo mínimo de **R\$ 30,00** (trinta reais) entre os lances.
- 11.7.1.5. **Lote 5:** intervalo mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre os lances.
- 11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 11.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 11.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;
  - 11.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;
  - 11.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;
  - 11.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.
- 11.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:
- 11.24.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;
  - 11.24.2. às empresas brasileiras;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.24.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.24.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.
- 11.25. Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificações, conforme o caso.
- 11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 11.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.26.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.26.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.26.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5. Caso a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 12.5.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta inicialmente classificada e der prosseguimento à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração;
- 12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1. A habilitação da licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta inicial, nos termos estabelecidos neste Edital,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 13.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3.1. Além dessas verificações, caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar eventual fraude ou tentativa de burla à licitação por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, linhas de fornecimento similares e identidade de representantes legais;

13.3.1.1. Antes da inabilitação, será assegurado ao licitante o direito à manifestação, para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos que afastem a suspeita de irregularidade.

13.3.1.2. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação, nos termos da legislação vigente.

- 13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 13.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela pregoeira com o apoio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, quanto aos seguintes aspectos:
- 13.8.1.habilitação jurídica
- 13.8.2.regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.8.3.qualificação técnica;
- 13.8.4. qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.10. **Habilitação Jurídica**
- 13.10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

condicionada à verificação da autenticidade no sítio:  
[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**

13.10.4.1. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.10.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual** (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e **Municipal** (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);

13.10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.10.5.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**);

13.10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.11. Qualificação Técnica**

13.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**;

13.11.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste certame, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes para os quais apresentar proposta;

13.11.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – Nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da entidade emitente;
- II – Nome, cargo/função e contato do responsável pela emissão;
- III – Descrição detalhada do objeto fornecido;
- IV – Quantitativo fornecido;
- V – Período de execução ou fornecimento.

13.11.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do percentual exigido, desde que todos sejam emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante;

13.11.5. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, tais como:

- I – Cópias de contratos ou atas de registro de preços no caso de órgão público;
- II – Cópias de notas fiscais no caso de pessoa jurídica de direito privado.

13.11.6. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

13.11.7. A ausência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou sua apresentação em desacordo com o disposto neste item implicará a inabilitação da licitante.

**13.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.12.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 2 de junho de 2014.

13.12.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

13.12.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.12.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (três por cento) do valor orçado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.13. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;
- 13.14. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME, EPP ou MEI, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.15. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;
- 13.16. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 13.17. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;
- 15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, através da plataforma do BNC em campo próprio, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias**, também pela plataforma do BNC, que começarão a contar do término do prazo do



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso devidamente informado para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BCN - <http://www.bnc.org.br> e também no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados;

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

16.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. Concluída a fase de lances e de habilitação, e não havendo a interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao licitante declarado vencedor.
- 17.2. Caso haja interposição de recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, após o julgamento do recurso.
- 17.3. A homologação do certame será realizada pela autoridade competente, após a análise da regularidade dos atos praticados e, se for o caso, da decisão sobre os recursos interpostos.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;
- 19.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, mediante envio da Ata assinada para o e-mail [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br);
- 19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa convocada a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 19.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o art. 12, §8º da IN-CMlg 002 de 2024.
- 19.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua **assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.12. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. Fica expressamente **vedada** a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

**21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**21.1.1. Automaticamente:**

- 21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
  - 21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
  - 21.1.1.3. Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.
- 21.1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.2.1. A pedido quando:**

- 21.1.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.1.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

**21.1.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- 21.1.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.1.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 21.1.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

21.1.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Pregoeira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

22.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;

22.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo de **3 (três) dias** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

22.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor Registrado e aceita pela Administração;

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao Fornecedor Registrado, implica o reconhecimento de que:

22.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

22.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;
- 22.4. A contratação tem PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.
- 22.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 22.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.
- 22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar o licitante classificado em ordem subsequente para, após a comprovação da habilitação e demais condições, assinar o contrato.

## **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 23.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos seguintes casos:
- 23.1.1.I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
- 23.1.2.II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 23.1.3.III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 23.2. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

**24. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

- 24.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021;
- 24.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

**25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 25.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 26.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 26.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:
- 26.2.1. Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;
  - 26.2.2. Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 15 (quinze) dias corridos;
  - 26.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;
  - 26.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;
  - 26.2.5. Observar as condições da embalagem;
  - 26.2.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.
- 26.3. Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 26.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 26.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 26.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- 26.6.1.I – Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
  - 26.6.2.II – Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
  - 26.6.3.III – Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;
  - 26.6.4.IV – Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.

**27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- 27.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.3. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;
- 27.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 27.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 27.6. Fica designado o servidor **José Francisco Bernardo Filho**, matrícula nº 003106, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

**28. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 28.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente **atestada por servidor designado**, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 28.2. Para fins do disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:
- I – **Recebimento provisório**, que ocorrerá com a entrega do bem ou a execução do serviço, sujeita à verificação de conformidade com as especificações contratuais;
  - II – **Recebimento definitivo**, que ocorrerá após o **atesto do gestor do contrato**, confirmando a execução integral e satisfatória do objeto.
- 28.3. O prazo de pagamento contará **a partir do recebimento definitivo**, observando-se o limite máximo legal de **15 (quinze) dias**.
- 28.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o **banco, agência e número da conta bancária** para depósito do valor devido, observando que o **CNPJ** deve ser o mesmo dos documentos de habilitação.
- 28.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendências financeiras, irregularidades fiscais ou incorreções** na Nota Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.6. Constatada qualquer incorreção, o prazo para pagamento será interrompido até que a contratada **regularize a documentação**, sendo reiniciado o prazo de contagem a partir do **protocolo de comunicação da regularização**.
- 28.7. O pagamento somente será processado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada** pelo gestor do contrato e acompanhada da documentação que comprove a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, incluindo:
- 28.7.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND);
  - 28.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 28.7.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 28.7.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;
  - 28.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 28.7.6. Outras certidões exigidas em lei e relacionadas ao objeto.
- 28.8. A **data de emissão da ordem bancária** será considerada como a **data de pagamento**.
- 28.9. Ocorrendo erro ou irregularidade na documentação de cobrança, esta será **devolvida** à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar **a partir da reapresentação** devidamente regularizada.
- 28.10. A Administração poderá **glosar valores indevidos** ou rejeitar, total ou parcialmente, a Nota Fiscal, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza à contratada.
- 28.11. **Nenhum pagamento** será efetuado enquanto houver **pendência de liquidação** de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28.12. A Câmara Municipal de Igarassu poderá **descontar valores** relativos a indenizações, multas ou prejuízos causados pela execução contratual, diretamente da Nota Fiscal ou Fatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.13. Em caso de atraso no pagamento **por culpa exclusiva da Administração**, o valor devido será **atualizado financeiramente** pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, pro rata tempore, conforme fórmula prevista no Termo de Referência e transcrita abaixo:

**$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$** , onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 28.14. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nas hipóteses de **revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.
- 28.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento por parte da contratada serão de **sua exclusiva responsabilidade**.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 29.1. Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;
- 29.2. Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;
- 29.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive no que se refere à integridade, apresentação, embalagem;
- 29.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias ou em desacordo com o especificado:
- 29.4.1. O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal.
- 29.4.2. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 29.5. Comunicar à Administração, em até 24 horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;
- 29.6. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 29.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
- 29.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;
- 29.9. Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- 29.10. Não transferir a outrem o objeto deste pregão;
- 29.11. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame;
- 29.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 29.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 29.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas para manutenção do equilíbrio contratual.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 30.1. Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;
- 30.3. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;
- 30.4. Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;
- 30.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 30.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 30.7. Cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 30.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 30.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;
- 30.10. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 30.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;

**31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

31.1. As sanções administrativas e infrações estão descritas no **item 19 do Termo de Referência, ANEXO I**, deste edital. Para garantir ampla publicidade e clareza, transcreve-se a seguir o conteúdo integral do referido item:

31.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

31.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 31.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 31.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 31.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 31.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 31.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 31.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 31.1.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.
- 31.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 31.2.1.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);
  - 31.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);
  - 31.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);





**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

**31.3. Multa:**

31.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

| ITEM | OCORRÊNCIA                      |                                                                                                                                                                           | CORRESPONDÊNCIA                                                                                |
|------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS           | Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na execução dos serviços                                                                                                      | 3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.                                        |
| 2    |                                 | Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos                                                                                                                          | 3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.                                        |
| 3    | REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE | Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços                                                | 5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso                                         |
| 4    |                                 | Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços                                           | 5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso                                         |
| 5    | RECUSA EM ASSINAR ARP           | Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. | 10% sobre o valor da ata de registro de preços<br><br>Mora configurada a partir da notificação |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 31.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 31.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;
- 31.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 31.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 31.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 31.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 31.9.4.1. da natureza e a gravidade da infração cometida;
- 31.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 31.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 31.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 31.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 31.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 31.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 32.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- 32.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>
- 32.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 32.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 32.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 32.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 33.3. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo ou informação nova que deveria constar no ato da sessão pública;
- 33.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.5. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento, suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:
- 33.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 33.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 33.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 33.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 33.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 33.13. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;
- 33.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 33.15. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital:
- 33.15.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 33.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 33.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;
- 33.18. Este Edital está disponível para consulta e download:
- 33.18.1. Mediante solicitação encaminhada ao e-mail ([licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br));
- 33.18.2. No site oficial da Câmara Municipal de Igarassu (<https://www.igarassu.pe.leg.br>);
- 33.18.3. E na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://www.bnc.org.br>)
- 33.19. O presente Edital assim como os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h;
- 33.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 33.21. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:
- 33.21.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 33.21.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;
- 33.21.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME e EPP;
- 33.21.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.21.5. Anexo V - Minuta de contrato

#### **34. DO FORO**

- 34.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu do Estado de Pernambuco para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

---

Flávia Gomes de Oliveira  
Equipe de apoio à licitação